

**LISTAGEM DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO E A MANUTENÇÃO
DOS BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO PLANO DE PERMANÊNCIA E DO
PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL:**

A apresentação da documentação de todos os componentes do grupo familiar, conforme previsto neste documento, de acordo com as categorias em que o grupo familiar se enquadra, é indispensável para o deferimento e manutenção dos benefícios de assistência estudantil.

Por **grupo familiar** entende-se a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam financeiramente ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

A – COMPOSIÇÃO FAMILIAR (apresentar os documentos conforme a situação do grupo familiar):

- a) [Relato sobre o grupo familiar](#) (Modelo 27), devidamente preenchido e assinado pelo estudante solicitante;
- b) certidão de nascimento ou documento contendo foto, número do RG e CPF dos componentes do grupo familiar menores de 18 anos;
- c) documento de identificação contendo foto, número do RG e CPF dos componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o discente;
- d) termo de guarda, tutela ou curatela, se for o caso;
- e) certidão de óbito dos pais, ou demais membros do grupo familiar.

A.1. SE O DISCENTE E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR FOR EMANCIPADO:

- a) documento que comprove a situação de cessação da incapacidade, aos menores de dezoito anos, nos termos do Art. 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

A.2. SE O DISCENTE E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR FOREM CASADOS:

- a) certidão de casamento dos pais ou responsáveis e/ou do discente ou membro do grupo familiar; ou
- b) [Declaração de convivência conjugal](#) (Modelo 8) assinada pelo casal.

A.3. SE O DISCENTE E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR FOREM SEPARADOS OU DIVORCIADOS:

- a) certidão de casamento com averbação do divórcio dos pais responsáveis e/ou do discente ou membro do grupo familiar;
- b) [Declaração de separação não legalizada](#) (Modelo 9), assinada pelo casal.

B – COMPROVAÇÃO DE RENDA: É obrigatório a **todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos** apresentar documentos comprobatórios de rendimentos de todas as

fontes de renda (ou da ausência destes) de todos os membros da família (inclusive do discente solicitante), verificando em que categoria se enquadra e apresentando cópia de todos os documentos para comprovação de renda familiar, observado que:

- a) será automaticamente indeferida a inscrição cuja renda familiar mensal seja declarada igual a “zero”;
- b) todos os componentes do grupo familiar que exerçam mais de uma atividade remunerada têm que declarar.
- c) a apresentação de comprovantes de recebimento de pensão alimentícia por si só não constitui comprovação de renda (ou ausência desta). Dessa forma, aquele que comprove receber pensão deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio-ocupacional.

Todos os integrantes do grupo familiar, independente da situação sócio-ocupacional, devem apresentar os documentos listados abaixo, caso possuam/declarem:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS -, para todos os componentes do grupo familiar maiores de 16 anos, a ser apresentada da seguinte forma:

a1) CTPS: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da próxima página que deve estar em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, cópia ou foto da carteira de trabalho aberta, na primeira página que conste na parte superior “Contrato de Trabalho”. Caso o discente e/ou outro componente do grupo familiar não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverá preencher a [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17);

a2) em caso de documento digital (documento em formato digital, criado pelo Ministério da Economia, como forma de substituição do documento físico): o candidato deverá apresentar cópia da folha de identificação e da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato registrado, caso nunca tenha sido assinada, cópia ou print da página em que essa informação é exibida;

b) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses para as famílias unipessoais (composta por uma única pessoa);

c) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com o recibo de entrega, da última Declaração (de todos os componentes do grupo familiar que declaram IR).

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA CONFORME SITUAÇÃO SÓCIO-OCUPACIONAL: (verificar onde cada pessoa da família se enquadra)

B.1. NÃO TRABALHA /SEM ATIVIDADE REMUNERADA/DO LAR:

a) declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada e/ou esporádica (“bico”), atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF e RG), [Declaração negativa de exercício de atividade remunerada](#) (Modelo 18);

b) CTPS: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da próxima página que deve estar em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, cópia ou foto da carteira de trabalho aberta, na primeira página que conste na parte superior “Contrato de Trabalho”;

c) ou caso não tenha CTPS, deverá apresentar a [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17).

B.2. ASSALARIADO/CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO:

a) cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa;

a1) caso não haja disponibilidade dos três últimos contracheques, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, serão admitidos os dois últimos ou o último;

a2) caso no único contracheque disponível, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, conste remuneração referente à quantidade de dias inferior ou superior a 30, será feito cálculo proporcional ou admitida Declaração Salarial da empresa contratante, conforme indicado na alínea “a”;

b) CTPS: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da próxima página que deve estar em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, cópia ou foto da carteira de trabalho aberta, na primeira página que conste na parte superior “Contrato de Trabalho”;

c) ou caso não tenha CTPS, deverá apresentar a [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17);

d) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com o recibo de entrega, da última Declaração.

B.3. TRABALHO INFORMAL (trabalho sem vínculo, sem carteira assinada e/ou aquele que faz “bico” /trabalhador comissionado):

a) declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas devidamente identificadas (CPF, RG), [Declaração de exercício de trabalho informal](#) (Modelo 19). No caso de trabalhador comissionado, a declaração deve ser prestada/assinada pela fonte pagadora da comissão;

b) declaração do tomador de serviços, na qual conste a atividade exercida, bem como o valor pago e a periodicidade da prestação de serviço, caso seja pertinente;

c) CTPS: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da próxima página que deve estar em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, cópia ou foto da carteira de trabalho aberta, na primeira página que conste na parte superior “Contrato de Trabalho”;

d) ou caso não tenha CTPS, deverá apresentar a [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17);

e) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com o recibo de entrega, da última Declaração.

B.4. AUTÔNOMOS (sem vínculo empregatício, mas que contribui para a Previdência e paga demais tributos e impostos. Ex. Dentista, fotógrafo, professor particular, médico, etc):

a) última guia de recolhimento do INSS, quando contribuir;

b) CTPS: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da próxima página que deve estar em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, cópia ou foto da carteira de trabalho aberta, na primeira página que conste na parte superior “Contrato de Trabalho”;

c) ou caso não tenha CTPS, deverá apresentar a [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17);

d) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com o recibo de entrega, da última Declaração.

B.5. APOSENTADO E/OU PENSIONISTA:

a) três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público, nos quais conste o valor bruto recebido;

b) desde que a aposentadoria não seja por invalidez, ou que o aposentado tenha menos de 75 anos de idade, declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), [Declaração negativa de exercício de atividade remunerada](#) (Modelo 18);

c) CTPS: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da próxima página que deve estar em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, cópia ou foto da carteira de trabalho aberta, na primeira página que conste na parte superior “Contrato de Trabalho”;

d) ou caso não tenha CTPS, deverá apresentar a [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17);

e) caso o aposentado ou pensionista execute outra atividade ocupacional enquadrada em qualquer uma das outras modalidades previstas nos subitens B.2., B.3., B.4., B.7., B.8. ou B.9., deverá apresentar também a documentação prevista na alínea em que se enquadrar;

f) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com o recibo de entrega, da última Declaração.

OBS: ao aposentado por invalidez ou maior de 75 anos é dispensada a apresentação de cópias da CTPS ou [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17);

B.6. DESEMPREGADO (assim considerado aquele que atualmente recebe seguro desemprego):

- a) comprovante de recebimento de seguro-desemprego;
- b) CTPS: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da próxima página que deve estar em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, cópia ou foto da carteira de trabalho aberta, na primeira página que conste na parte superior “Contrato de Trabalho”;
- c) ou caso não tenha CTPS, deverá apresentar a [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17).

B.7. PRODUTOR RURAL: (Por exemplo: agricultor, pecuarista, fazendeiro)

- a) declaração emitida pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários) e/ou notas fiscais mensais da Cooperativa referentes a compras da produção do agricultor;
 - a.1) caso não possua os documentos da alínea “a”, cópia das notas do bloco do produtor (três últimas emitidas) e [Declaração de Exercício de Atividade Rural](#) (Modelo 22), constando o ramo da atividade exercida, a localidade e o rendimento médio mensal,;
- b) cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega, se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);
- c) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Caso seja participante do Programa, acrescentar cópia do comprovante emitido pela instituição financeira responsável ou carimbada pela EMATER;
- d) CTPS: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da próxima página que deve estar em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, cópia ou foto da carteira de trabalho aberta, na primeira página que conste na parte superior “Contrato de Trabalho”;
- e) ou caso não tenha CTPS, deverá apresentar a [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17);
- f) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com o recibo de entrega, da última Declaração.

B.8. EMPRESÁRIO (não optante pelo Simples Nacional):

- a) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano (IRPJ);

b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com o recibo de entrega, da última Declaração;

c) CTPS: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da próxima página que deve estar em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, cópia ou foto da carteira de trabalho aberta, na primeira página que conste na parte superior “Contrato de Trabalho”;

d) ou caso não tenha CTPS, deverá apresentar a [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17).

B.9. EMPRESÁRIO/MICROEMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (inscrito no Simples Nacional):

a) comprovação de renda para o microempresário (ME) se dará:

1. com a DEFIS (Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais) do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;

2. declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com o recibo de entrega, da última Declaração.

b) comprovação de renda para o MEI (Microempreendedor Individual) se dará:

1. com a Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior;

2. declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano (IRPJ);

3. declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com o recibo de entrega, da última Declaração;

4. [Declaração de Rendimento Mensal](#) (Modelo 21), em que conste a atividade desenvolvida, a cidade e a renda média mensal obtida;

c) CTPS: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da próxima página que deve estar em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, cópia ou foto da carteira de trabalho aberta, na primeira página que conste na parte superior “Contrato de Trabalho”;

d) ou caso não tenha CTPS, deverá apresentar a [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17).

B.10. ESTÁGIO REMUNERADO:

a) termo ou contrato de estágio, contendo o valor recebido e duração do estágio;

b) CTPS: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da próxima página que deve estar em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, cópia ou foto da carteira de trabalho aberta, na primeira página que conste na parte superior “Contrato de Trabalho”;

c) ou caso não tenha CTPS, deverá apresentar a [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17).

B.11. BENEFICIÁRIOS DE BOLSAS INTERNAS (ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO) OU EXTERNAS:

a) atestado, declaração ou contrato expedido pelo órgão de concessão ou orientador, que comprove o vínculo com a bolsa;

b) CTPS: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da próxima página que deve estar em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, cópia ou foto da carteira de trabalho aberta, na primeira página que conste na parte superior “Contrato de Trabalho”;

c) ou caso não tenha CTPS, deverá apresentar a [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17).

B.12. PENSÃO ALIMENTÍCIA (é obrigatória a apresentação para todos os membros do grupo familiar menores de 24 anos, filhos de pais separados):

I. caso ocorra pagamento de Pensão:

a) [Declaração de quem paga a Pensão Alimentícia](#) (Modelo 10), na qual conste o valor da Pensão ; ou

b) [Declaração de recebimento de pensão alimentícia emitida por quem recebe](#) (Modelo 12 A) para maiores de 18 anos; ou

c) [Declaração de recebimento de pensão alimentícia emitida por quem recebe](#) (Modelo 12 B) para menores de 18 anos;

d) ou comprovação de recebimento por decisão judicial;

II. caso não ocorra recebimento de Pensão:

a) [Declaração de que não recebe pensão](#), (Modelo 11 A) para maiores de 18 anos; ou

b) [Declaração de que não recebe pensão](#), (Modelo 11 B) no caso de menores de 18 anos.

B.13. RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS (Benefício de Prestação Continuada – BPC, Benefício do Bolsa Família):

a) extrato bancário ou do INSS, para comprovação de recebimento do BPC;

b) extrato bancário para a comprovação de recebimento do Benefício do Bolsa Família;

c) CTPS: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da próxima página que deve estar em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, cópia ou foto da carteira de trabalho aberta, na primeira página que conste na parte superior “Contrato de Trabalho”;

d) ou caso não tenha CTPS, deverá apresentar a [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17).

B.14. RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (exceto benefícios de aposentadorias):

a) três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário, nos quais conste o valor bruto recebido;

b) caso o componente do grupo familiar execute outra atividade ocupacional enquadrada em qualquer uma das outras modalidades previstas nos subitens B.2., B.3., B.4., B.7., B.8. ou B.9., deverá apresentar também a documentação prevista na alínea em que se enquadrar;

c) CTPS: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da próxima página que deve estar em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, cópia ou foto da carteira de trabalho aberta, na primeira página que conste na parte superior “Contrato de Trabalho”;

d) ou caso não tenha CTPS, deverá apresentar a [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17);

e) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com o recibo de entrega, da última Declaração.

B.15. RENDA PROVENIENTE DE OUTRAS FONTES:

a) renda proveniente de aluguéis: apresentar [Declaração dos valores recebidos pelo aluguel de imóveis](#) (Modelo 20), e cópias dos contratos de aluguéis;

b) rendimentos de aplicações financeiras: apresentar o extrato da aplicação com o valor aplicado e o rendimento mensal;

c) CTPS: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do contrato de trabalho vigente ou do último contrato assinado e da próxima página que deve estar em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada, cópia ou foto da carteira de trabalho aberta, na primeira página que conste na parte superior “Contrato de Trabalho”;

d) ou caso não tenha CTPS, deverá apresentar a [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#) (Modelo 17);

e) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, na versão cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com o recibo de entrega, da última Declaração.

C – COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DE RESIDÊNCIA: apresentar documentos que comprovem a situação de moradia onde reside o discente e/ou seu grupo familiar, bem como, comprovação de propriedade de bens móveis e imóveis do discente e/ou dos componentes do grupo familiar.

A documentação deve ser apresentada conforme a situação, sendo exigido para:

C.1. IMÓVEL PRÓPRIO:

a) cópia da folha de identificação do carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou do comprovante de isenção do IPTU.

C.2. IMÓVEL FINANCIADO:

a) contrato do financiamento do imóvel ou instrumento particular de compra e venda registrado em cartório.

C.3. IMÓVEL ALUGADO:

a) contrato de aluguel ou [Declaração original do proprietário do imóvel \(locador\), ou da imobiliária](#) (Modelo 13), no qual conste o valor pago mensalmente.

b) em caso de dois ou mais discentes dividirem o aluguel de imóvel: [Declaração de coabitação do imóvel](#) (Modelo 14), bem como cópia do contrato de aluguel ou [Declaração original do proprietário/locador do imóvel](#) (Modelo 13).

C.4. IMÓVEL DE POSSE OU OCUPAÇÃO:

a) [Documento comprobatório da posse ou declaração de que seja oriundo de ocupação](#) (Modelo 15).

C.5. IMÓVEL CEDIDO:

a) documento comprobatório da cedência ou [Declaração de cedência do imóvel](#) (Modelo 16).

C.6. OUTRO IMÓVEL ALÉM DO UTILIZADO COMO MORADIA:

a) cópia da folha de identificação do carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU.

C.7. PROPRIEDADE RURAL:

a) carnê de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos imóveis pertencentes ao grupo familiar.

C.8. BENS MÓVEIS (ex.: carros, motocicletas, etc.):

a) apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou Certidão de Propriedade emitida pelo respectivo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

C.9. COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA:

a) apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do discente e do seu grupo familiar, mediante entrega de cópia de conta atualizada de luz, internet, água, telefone, cartão de crédito e/ou cópia de demais correspondências bancárias em nome do discente beneficiário ou de pessoa do grupo familiar, tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do *campus*. Caso o documento de comprovação de residência não esteja em nome do beneficiário, a comprovação deve ser complementada por declaração de residência (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador).

C.10. AUXÍLIO CRECHE, os candidatos solicitantes do Auxílio Creche deverão apresentar:

a) [Declaração de que as crianças beneficiárias do Auxílio Creche residem no mesmo endereço do discente solicitante](#) (Modelo 14).

D - SITUAÇÃO ACADÊMICA:

D.1. O candidato, observando os critérios acadêmicos para a concessão dos benefícios de Assistência Estudantil estabelecidos pela Resolução Consuni Unipampa nº 84/2014, deverá estar regularmente matriculado em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, salvo quando:

a. for provável formando, ou;

b. não possuir pré-requisitos para a matrícula nos componentes curriculares disponibilizados no semestre vigente, ou;

c. não forem ofertados componentes curriculares em créditos suficientes para o discente completar a carga horária exigida, ou;

d. discentes ser pai/mãe, tutor(a) de criança com idade de até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias: desde que a criança esteja sob sua responsabilidade ou guarda comprovada por meio da apresentação da [Declaração de residência conjunta](#) (Modelo 14), da certidão de nascimento da criança e do termo de guarda;

e. discente comprovadamente ser pai/mãe, tutor(a) de pessoa com deficiência(s), pessoa com autismo, pessoa com altas habilidades e/ou superdotação: a situação deve ser comprovada por meio de atestado ou parecer técnico;

f. discente estar em tratamento comprovado de saúde mental (psicológico e/ou psiquiátrico): com recomendação de redução de carga horária, comprovada por meio de atestado ou laudo médico;

g. discente ser pessoa com deficiência(s), pessoa com autismo, pessoa com altas habilidades e/ou superdotação ou ser pessoa com necessidades educacionais específicas: devidamente comprovadas por atestado e/ou evidenciada(s) em parecer técnico e que, em razão desta(s), necessite/receba apoio e/ou acompanhamento do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NINA) e/ou do Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE);

h. discente em tratamento ou intervenção de saúde devido a doenças crônicas: comprovada por meio de laudo médico específico que ateste a “doença crônica” e que demandem atendimento contínuo, resultando na necessidade de ausência em datas pré-definidas que o impeçam de participar das atividades acadêmicas, assim como seu dependente.

D.1.1. As exceções previstas nas alíneas do subitem D.1 deverão ser atestadas pelo discente por meio de apresentação de [Declaração da coordenação do curso](#) (Modelo 2) ou [Declaração do NuDE](#) (Modelo 2 A).

D.2. [Declaração de que está cursando a primeira graduação](#) (Modelo 3), ou seja, de que não concluiu outro curso de graduação.

D.3. Os candidatos que concluíram alguma graduação deverão apresentar a [Declaração de portador de diploma](#) (Modelo 4) e/ou o certificado de conclusão do curso.

D.4. [Declaração de não Recebimento de Benefícios de Assistência Estudantil de outra Instituição Federal de Ensino Superior](#) (Modelo 33).

E - Os candidatos solicitantes do Auxílio Moradia deverão apresentar:

E.1. COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA: apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do discente (na cidade sede do campus) e do seu grupo familiar (fora da cidade sede do campus), mediante entrega de cópia de conta atualizada de luz, internet, água, telefone, cartão de crédito e/ou cópia de demais correspondências bancárias em nome do discente beneficiário ou de outro componente do grupo familiar, tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do campus. Caso o documento de comprovação de residência do discente não esteja em nome do beneficiário, a comprovação deve ser complementada por declaração de residência (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador); e

E.2. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL NA CIDADE SEDE DO CAMPUS: por meio de contrato de aluguel ou declaração original do proprietário do imóvel (locador), ou da imobiliária, no qual conste o valor pago mensalmente; ou

E.2.1. em caso de dois ou mais discentes dividirem o aluguel de imóvel: declaração de coabitação do imóvel, bem como cópia do contrato de aluguel ou declaração original do proprietário do imóvel (locador).

F - Os candidatos solicitantes da Vaga na Moradia Estudantil deverão apresentar:

F.1. COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA: apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do seu grupo familiar, referente à cidade de origem (fora da cidade sede do campus), mediante entrega de cópia de conta atualizada de luz, internet, água, telefone, cartão de crédito e/ou cópia de demais correspondências bancárias em nome do discente beneficiário ou de outro componente do grupo familiar.

G. Os candidatos solicitantes do Auxílio Creche deverão apresentar:

G.1. Certidão de nascimento ou documento contendo foto, número do RG e CPF da criança menor de 6 anos de idade;

G.2. Declaração de que as crianças beneficiárias do Auxílio Creche residem no mesmo endereço do discente solicitante, Declaração de Residência Conjunta devidamente preenchida e assinada.

H – OUTROS:

H.1. Atestado médico do discente e/ou do integrante do grupo familiar que apresentar doença grave, crônica e/ou incapacitante, no qual conste o tipo de tratamento (cópia).

H.2. Atestado médico do discente e/ou do integrante do grupo familiar, que comprove deficiência ou declaração da instituição que faça o seu acompanhamento;

H.3. [Declaração substitutiva do reconhecimento de assinatura em cartório](#) (Modelo 6) para candidatos maiores de 18 anos ou [Declaração substitutiva do reconhecimento em cartório](#) (Modelo 7) para candidatos menores de 18 anos.